



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CONTRATO Nº 20220070

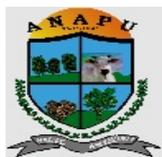
O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Treze S/N, inscrito no CNPJ sob o nº 14.734.067/0001-64, representado pela Sra. MARTA GONÇALVES DA SILVA, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, portador do CPF nº 531.737.911-34, residente na RUA QUATRO S/N, e de outro lado a firma F.M.SILVA DOS SANTOS COMERCIO EIRELI-ME., inscrita sob o nº CNPJ 33.389.117/0001-68, estabelecida à Av. Nossa Senhora Aparecida, 117-A, Novo Panorama, Anapu-PA, CEP 68365-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO MAXIMILIANO SILVA DOS SANTOS, residente na , Anapu-PA, CEP 68365-000, portador do(a) CPF 922.841.402-20, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 005/2021-PMA e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de expediente, destinado ao atendimento da Prefeitura e todos os Fundos do Município de Anapu/PA, conforme Anexo I - Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
967477	ENVELOPE CORRESPONDÊNCIA, TIPO A-4 MEDINDO: 229X324M M - Marca.: FORONI	UNIDADE	55,00	0,750	41,25
967483	FITA ADESIVA DUPLA FACE EM PAPEL 19MMX30M - Marca.:	UNIDADE	50,00	9,500	475,00
982825	ENVELOPE CORRESPONDÊNCIA, MEDINDO 310X410 MM. - Marc a.: FORONI	UNIDADE	250,00	1,050	262,50
982829	ENVELOPE PARDO 18,5 X 24 CM (PEQUENO. - Marca.: FORO	UNIDADE	50,00	0,400	20,00
988585	REABASTECEDOR VERMELHO PARA QUADRO BRANCO. - Marca.: RADEX	UNIDADE	10,00	12,500	125,00
993670	ABASTECEDOR - TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO (AZUL/P RETO) - Marca.: RADEX	UNIDADE	6,00	6,300	37,80
993683	BANDEJA SIMPLES PARA USO EM ESCRITÓRIO. - Marca.: DE Confeccionada em acrílico fumê transparente medindo aproximadamente 35cm x 23cm.	UNIDADE	1,00	23,400	23,40
993686	BARBANTE Nº 04, ROLO C/ 400 GR - Marca.: SÃO JOÃO	UNIDADE	8,00	31,500	252,00
993687	BASTÃO DE COLA QUENTE SILICONADA GRANDE. - Marca.: A PLICOLA	UNIDADE	5,00	2,500	12,50
993689	BLOCO ADESIVO PARA RECADOS, 100 FOLHAS, PACOTE COM 4 BLOCOS 38X50 MM - Marca.: KAZ	UNIDADE	40,00	8,000	320,00
993690	BLOCO ADESIVO PARA RECADOS 75X100 MM COM 100 FOLHAS - Marca.: KAZ	UNIDADE	23,00	7,700	177,10
993691	BLOCO ADESIVO PARA RECADOS 76X76MM COM 150 FOLHAS - Marca.: KAZ	UNIDADE	30,00	8,800	264,00
993706	CANETA MARCADORA PARA CD/DVD, COR PRETA, PONTA DE 1,0MM - Marca.: PILOT	UNIDADE	5,00	8,800	44,00
993710	CLIPS, PAPEL, AÇO NIQUELADO, TIPO COMUM, Nº 12/0 CAIXA COM 12 UND - Marca.: BACCHI	UNIDADE	50,00	9,500	475,00
993719	COLA PARA E.V.A E ISOPOR, SOLÚVEL EM ÁLCOOL, BICO EC ONOMIZADOR, EMBALAGEM DE 35G. - Marca.: ACRILEX Com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	UNIDADE	10,00	6,400	64,00
993724	ENVELOPE CORRESPONDÊNCIA NA COR BRANCA, MEDINDO 240X 340 MM. - Marca.: FORONI	UNIDADE	250,00	0,800	200,00
993735	FITA ADESIVA EMPACOTADORA MARROM, MATERIAL POLIPROPILENO. - Marca.: ADELBRAS	UNIDADE	40,00	6,300	252,00
993737	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX40M. - Marca.: ADELBR	UNIDADE	30,00	10,300	309,00
993738	FITA CREPE COM LARGURA 18MM COMPRIMENTO DE 50M. - Marca.: ADELBRAS	UNIDADE	20,00	9,900	198,00
993739	FITA DE CETIM 01CM CORES DIVERSAS 10MTS. - Marca.: V	UNIDADE	10,00	17,800	178,00
993740	FITA DE CETIM 02CM CORES DIVERSAS 10MTS. - Marca.: V	UNIDADE	10,00	5,500	55,00
993741	FITA DE CETIM 03CM CORES DIVERSAS 10MTS. - Marca.: V	UNIDADE	10,00	8,300	83,00
993742	FITA DE CETIM 05CM CORES DIVERSAS 10MTS. - Marca.: V	UNIDADE	10,00	11,100	111,00
993745	FITA DECORATIVA 20MM 50MTS. - Marca.: VMP	UNIDADE	1,00	41,700	41,70
993746	FITA MÉTRICA 200CM. - Marca.: KAZ	UNIDADE	10,00	6,000	60,00
993752	GRAMPEADOR GRANDE PARA ATÉ 100 FOLHAS - (GRAMPO 23/6). - Marca.: TRIS	UNIDADE	10,00	18,500	185,00
993762	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO 80MM PARA 200 FLS, COM 50 PARES. - Marca.: KAZ	PACOTE	30,00	13,500	405,00
993767	LÂMINA PARA ESTILETE ESTREITO CX. C/ 10 UND. - Marca.: KAZ	UNIDADE	20,00	6,100	122,00
993768	LÂMINA PARA ESTILETE LARGO CX. C/ 10 UND. - Marca.:	UNIDADE	20,00	3,200	64,00
993778	LUPA 50MM. - Marca.: SÃO DOMINGOS	UNIDADE	3,00	8,000	24,00
993789	PAPEL A4, BRANCO, 210X297MM, NÃO RECICLADO, 75G/MG,	CAIXA	80,00	164,000	13.120,00

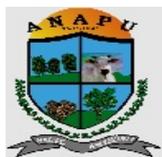
AV. GETÚLIO VARGAS 098, CENTRO ANAPU-PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



993790	RESMA COM 500 FOLHAS. - Marca.: CHAMEX					
	PAPEL CARBONO FORMATO A-4, 21X29 CM; CAIXA C/100 FO	UNIDADE	40,00	17,900	716,00	
	LHAS DE COR AZUL. - Marca.: CIS					
993791	PAPEL CASCA DE OVO BRANCO A4 180G/MY FILIPAPER CAIXA	UNIDADE	30,00	14,600	438,00	
	COM 50 FOLHAS. - Marca.: SPIRAL					
993802	PASTA ARQUIVO REGISTRADORA A/Z, TAMANHO OFICIO, LOMB	UNIDADE	50,00	15,500	775,00	
	ADA DE 80MM. - Marca.: DELLO					
993804	PASTA DE POLIPROPILENO C/ ELÁSTICO, CORES DIVERSAS,	UNIDADE	50,00	3,000	150,00	
	TRANSPARENTE, 20MM. - Marca.: PLASCONY					
993805	PASTA DE POLIPROPILENO C/ ELÁSTICO, CORES DIVERSAS,	UNIDADE	40,00	5,000	200,00	
	TRANSPARENTE 40MM. - Marca.: PLASCONY					
993808	PASTACOM GRAMPO TRILHO EM PLÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO A	UNIDADE	25,00	4,200	105,00	
	4. - Marca.: ACP					
993810	PASTA PLÁSTICA POLIIONDA, COM ABA E ELÁSTICO, TAMANHO	UNIDADE	80,00	5,700	456,00	
	OFÍCIO, LOMBADA 55MM. - Marca.: PLASCONY					
993811	PASTA SANFONADA COM 31 DIVISÓRIAS. - Marca.: PLASCON	UNIDADE	14,00	40,000	560,00	
993812	PASTA SUSPENSÁ; ACABAMENTO: MARMORIZADA; COR: CASTAN	UNIDADE	200,00	2,800	560,00	
	HO. - Marca.: DELLO					
993813	PASTA COM ZÍPER VERSÁTIL, COR CRISTAL, TAMANHO A4 36	UNIDADE	5,00	19,500	97,50	
	OX240MM. - Marca.: KAZ					
993814	PERCEVEJO, CAIXA COM 100 UND, MATERIAL LATÃO; TRATAM	UNIDADE	30,00	5,900	177,00	
	ENTO LATONADO. - Marca.: BRW					
993815	PERFURADOR C/ TRAVA DE SEGURANÇA, RÉGUA POSICIONADOR	UNIDADE	20,00	61,000	1.220,00	
	A, P/ 30 FOLHAS. - Marca.: KAZ					
993816	PERFURADOR C/ TRAVA DE SEGURANÇA, RÉGUA POSICIONADOR	UNIDADE	20,00	89,000	1.780,00	
	A, P/60 FOLHAS. - Marca.: KAZ					
993817	PERFURADOR PARA PAPEL, 2 FUROS UNIVERSAIS, GRANDE DE	UNIDADE	10,00	185,000	1.850,00	
	MESA. - Marca.: KAZ					
993818	PISTOLA P/ COLA QUENTE BASTÃO FINO BIVOLTAGEM 110/22	UNIDADE	18,00	19,000	342,00	
	0V 40W. - Marca.: TRIS					
993819	PISTOLA P/ COLA QUENTE BASTÃO GROSSO BIVOLTAGEM 110/	UNIDADE	25,00	29,000	725,00	
	220V 40W. - Marca.: TRIS					
993820	PLACA DE E.V.A 40X60 2MM, CORES DIVERSAS. - Marca.:	UNIDADE	150,00	1,950	292,50	
	IBEL					
993821	PLACA DE EVA 40X60CM 2MM, COM GLITER CORES DIVERSAS.	UNIDADE	100,00	5,500	550,00	
	- Marca.: IBEL					
993823	PORTA CANETA/CLIPES, ORGANIZADOR DE MESA. - Marca.:	UNIDADE	20,00	18,700	374,00	
	ACRINIL					
	Confeccionado em acrílico fumê transparente.					
993824	PORTA CRACHÁ. - Marca.: KAZ	UNIDADE	50,00	0,500	25,00	
	Protetor bolsa plástica transparente, vertical 6x9cm,					
	com presilha jacaré					
993825	PORTA CRACHÁ, PROTETOR BOLSA PLASTICA. - Marca.: KAZ	UNIDADE	50,00	0,500	25,00	
	Transparente, horizontal 6x9cm, com presilha jacaré					
993827	PRANCHETA EM MADEIRA MDF, COM PRENDEDOR EM METAL. -	UNIDADE	120,00	4,990	598,80	
	Marca.: ACRIMET					
993830	PRENDEDOR DE PAPELYGRAMPOMOL, 25MM PRETO - POTE COM	UNIDADE	6,00	89,500	537,00	
	48 UNID. - Marca.: BONDER					
993831	PRENDEDOR DE PAPELYGRAMPOMOL, 32MM PRETO - POTE COM	UNIDADE	6,00	81,900	491,40	
	24 UNID. - Marca.: BONDER					
993832	PRENDEDOR DE PAPELYGRAMPOMOL, 51MM PRETO - POTE COM	UNIDADE	6,00	135,500	813,00	
	12 UNID. - Marca.: BONDER					
993833	QUADRO BRANCO 90X60. - Marca.: STALO	UNIDADE	3,00	77,000	231,00	
993834	QUADRO DE AVISO; TIPO: CORTIÇA; MOLDURA: ALUMÍNIO; D	UNIDADE	5,00	79,000	395,00	
	IMENSÕES: 60X90 CM. - Marca.: STALO					
993835	QUADRO DE FELTRO 100X70CM. - Marca.: KAZ	UNIDADE	6,00	89,000	534,00	
993836	REABASTECEADOR P/ PINCEL PERMANENTE COM 40 ML,AZUL/VE	UNIDADE	20,00	6,600	132,00	
	RMELO E PRETO. - Marca.: RADEX					
993837	REABASTECEADOR AZUL PARA QUADRO BRANCO, 40 ML. - Marc	UNIDADE	10,00	12,500	125,00	
	a.: RADEX					
993840	RÉGUA EM ALUMÍNIO, MED. 30CM, DETALHADA EM CENTÍMETR	UNIDADE	5,00	2,200	11,00	
	OS E MILÍMETROS. - Marca.: KAZ					
993842	RÉGUA EM PLÁSTICO TRANSP. MED. 30CM, DETALHADA EM CE	UNIDADE	30,00	2,000	60,00	
	NTÍMETROS E MILÍMETROS. - Marca.: KAZ					
993843	RÉGUA EM PLÁSTICO TRANSP. MED. 50CM, DETALHADA EM CE	UNIDADE	20,00	2,400	48,00	
	NTÍMETROS E MILÍMETROS. - Marca.: KAZ					
993844	RÉGUA EM PLÁSTICO TRANSP. MED. 90CM, DETALHADA EM CE	UNIDADE	10,00	12,900	129,00	
	NTÍMETROS E MILÍMETROS. - Marca.: KAZ					
993846	SACO PARA PRESENTE M. - Marca.: CROMUS	UNIDADE	50,00	9,450	472,50	
993847	SACO PARA PRESENTE P. - Marca.: CROMUS	UNIDADE	50,00	5,700	285,00	
993848	TESOURA DE PICOTAR 06 (SEIS) POLEGADAS EM AÇO. - Mar	UNIDADE	6,00	7,000	42,00	
	ca.: TRIS					
993849	TESOURA MODELO ESCOLAR, EM AÇO NIQUELADO. - Marca.:	UNIDADE	15,00	6,450	96,75	
	TRIS					
	4 (quatro) polegadas, sem ponta, cabo em plástico de					
	alta resistência em aço polido					
993850	TESOURA, MATERIAL AÇO. - Marca.: TRIS	UNIDADE	15,00	5,000	75,00	
	Material cabo polipropileno, comprimento 21cm (uso em					
	escritório, tipo inox)					
993851	TNT CORES VARIADAS. - Marca.: SANTA FE	PEÇA	5,00	110,000	550,00	
993852	CAIXA ARQUIVO PERMANENTE. - Marca.: DELLO	UNIDADE	200,00	5,900	1.180,00	
993860	CORRETIVO FITA, MATERIAL BASE DE POLIACRILATO, COMPR	UNIDADE	10,00	12,500	125,00	
	IMENTO 8X5CM. - Marca.: BIC					
993862	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMX45M. - Marca.: ADELER	UNIDADE	40,00	2,200	88,00	
993864	MARCADOR DE PÁGINA, ADESIVO, 45X12MM CORES DIVERSAS	UNIDADE	8,00	12,200	97,60	
	COM 200 FOLHAS. - Marca.: STICK NOTE					
993865	PAPEL PRESENTE - 70X200CM, CORES DIVERSAS - Marca.:	ROLO	10,00	195,000	1.950,00	
	CROMUS					
993866	PAPEL LAMINADO IMPRESSO COM CORES VIVAS E COM BRILHO	UNIDADE	30,00	61,000	1.830,00	
	INTENSO - Marca.: VMP					
993867	PAPEL MADEIRA FOLHA 66CMX96CM, 80GRS. - Marca.: BIGN	UNIDADE	30,00	2,200	66,00	
993868	PAPEL SEDA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, 60 X 48CM, CO	UNIDADE	100,00	0,800	80,00	
	RES DIVERSAS. - Marca.: VMP					
993870	MARCADOR PERMANENTE (AZUL/PRETO/VERMELHO) - Marca.:	UNIDADE	50,00	3,900	195,00	
	RADEX					
993871	PALITO DE PICOLÉ PCT. C/50 UND. - Marca.: GABOARDI	UNIDADE	50,00	14,900	745,00	
993872	PINCEL ANTÔMICO (AZUL/PRETO/VERMELHO) - Marca.: RADE	UNIDADE	50,00	5,500	275,00	
993873	PLACA DE ISOPOR (30 MM) FARDO C/ 16 UND - Marca.: IS	UNIDADE	30,00	182,300	5.469,00	
	OESTE					
993874	PLACA DE ISOPOR (50 MM) FARDO C/ 5 UND - Marca.: ISO	UNIDADE	30,00	88,000	2.640,00	
	ESTE					



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



993875	PORTA DUREX MÉDIO - Marca.: KAZ	UNIDADE	4,00	29,900	119,60
993876	PRENDEDOR DE PAPEL GRAMPOMOL, 41MM PRETO - POTE COM 24 UNID - Marca.: TRIS	UNIDADE	6,00	39,000	234,00
993878	TINTA PARA CARIMBO 37ML (AZUL/PRETA) - Marca.: RADEX	UNIDADE	15,00	7,000	105,00
993880	GLITER COLORIDO ESTRELINHA POTE 3GR - Marca.: KAZ	UNIDADE	10,00	2,800	28,00
993883	CADERNO BROCHURA, COSTURADO, CAPA DURA, 48 FOLHAS, 200x275mm - Marca.: SÃO DOMINGOS	UNIDADE	10,00	6,400	64,00
993892	MARCADOR QUADRO BRANCO COR AZUL, CAIXA COM 12 UNID - Marca.: RADEX	UNIDADE	10,00	17,000	170,00
993893	MARCADOR QUADRO BRANCO COR PRETO, CAIXA COM 12 UNID - Marca.: RADEX	UNIDADE	15,00	17,000	255,00
993908	MOLHA - DEDO; ASPECTO: PASTA; FORMULA: GLICOIS, ACID O GRAXO E ESSÊNCIA. - Marca.: KAZ	UNIDADE	10,00	3,700	37,00
993914	Apresentação: pote plástico redondo; peso: 12 g PLACA DE ISOPOR (15 MM) FARDO C/ 16 UNID. - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	30,00	165,500	4.965,00
993916	PRENDEDOR DE PAPEL GRAMPOMOL, 19MM, PRETO - POTE COM 40 UNID - Marca.: TRIS	UNIDADE	6,00	72,500	435,00
993924	ALFINETE COM CABEÇA Nº 29, CAIXA COM 50GR. - Marca.: BRW	UNIDADE	25,00	12,400	310,00
993925	BARBANTE N.8 ROLO C/ 400 GR. - Marca.: SÃO DOMINGOS	UNIDADE	12,00	33,300	399,60
993926	BARBANTE Nº6 ROLO C/ 400 GR. - Marca.: SÃO DOMINGOS	UNIDADE	12,00	32,900	394,80
993929	CADERNO UNIVERSITÁRIO 200MMX275MM, 160 FLS. - Marca.: FORONI	UNIDADE	15,00	8,900	133,50
993931	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, PONTA CHANFRADA, COR FLUORESCENTE, TRAÇO - Marca.: KAZ	UNIDADE	100,00	2,400	240,00
993937	FITILHO FINO CORES VARIADAS - Marca.: RIZZO	ROLO	20,00	2,000	40,00
993939	GLITER CORES DIVERSAS, POTE COM 3GR - Marca.: KAZ	UNIDADE	50,00	2,600	130,00
993945	LIGA - ELÁSTICO SUPER RESISTENTE PCT. COM 1 KG. - Marca.: MERCUR	UNIDADE	4,00	11,000	44,00
993946	LIGA - ELÁSTICO SUPER RESISTENTE PCT. COM 100 GR. - Marca.: MERCUR	UNIDADE	8,00	4,000	32,00
993977	PURPURINA, DIVERSAS CORES, POTE COM 3 GR. - Marca.:	UNIDADE	30,00	2,650	79,50
				VALOR GLOBAL R\$	58.002,30

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 58.002,30 (cinquenta e oito mil, dois reais e trinta centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 005/2021-PMA são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 005/2021-PMA, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 03 de Janeiro de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo o, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 005/2021-PMA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



- 1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado pela Sra. RAIANE DE OLIVEIRA LIMA, servidora designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0801.081220037.2.081 Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 10.061,20, Exercício 2022 Atividade 0801.081220037.2.082 Manutenção do Programa IGD Bolsa Família, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 3.898,50, Exercício 2022 Atividade 0801.082440136.2.089 Manutenção do CREAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 3.554,50, Exercício 2022 Atividade 0801.082440136.2.090 Manutenção do CRAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 2.951,60, Exercício 2022 Atividade 0801.082430138.2.085 Manutenção do Programa Criança Feliz, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 3.035,90, Exercício 2022 Atividade 0801.081220037.2.083 Manutenção do Programa IGD SUAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 2.366,70.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO



1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

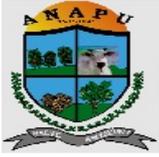
2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 005/2021-PMA, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). MARTA GONÇALVES DA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ANAPU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ANAPU - PA, 03 de Janeiro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 14.734.067/0001-64
CONTRATANTE

F.M.SILVA DOS SANTOS COMERCIO EIRELI-ME
CNPJ 33.389.117/0001-68
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____